

PEDAGOGIA DE PAULO FREIRE NA CONCEPÇÃO DA EDUCAÇÃO MOÇAMBICANA

LA PEDAGOGÍA DE PAULO FREIRE EN LA CONCEPCIÓN DE LA EDUCACIÓN MOZAMBIQUEÑA

PAULO FREIRE'S PEDAGOGY IN THE CONCEPTION OF MOZAMBIKAN EDUCATION



Ivan Luis Schwengber*

<http://orcid.org/0000-0001-6222-6740>

Augusto Kessai Agostinho Chicava**

<http://orcid.org/0000-0001-9879-1629>

REVISTA PEDAGÓGICA

Revista do Programa de Pós-graduação em Educação da UnoChapécó | ISSN 1984-1566

Universidade Comunitária da Região de Chapecó | Chapecó-SC, Brasil

Como referenciar este artigo: SCHWENGBER, I. L.; CHICAVA, A. K. A. Pedagogia de Paulo Freire na concepção da educação moçambicana. Revista Pedagógica, Chapecó, v. 21, p. 447-461, 2019.

DOI: <http://dx.doi.org/10.22196/rp.v22i0.4934>



RESUMO: O objetivo principal deste estudo é refletir a contribuição de Paulo Freire na concepção do paradigma da educação moçambicana; ao mesmo tempo, descortinar a influência de Paulo Freire no continente africano, especialmente em Moçambique. O estudo adota o método qualitativo e, a partir dele, o método hermenêutico e a pesquisa bibliográfica por meio uma análise profunda de diferentes abordagens partir da legislação educacional moçambicana em dois momentos, a partir da independência em 1975, e depois a partir da extinção da união soviética, e interpretação de obra de Paulo Freire no contexto da educação moçambicana. A filosofia da educação de Paulo Freire permite compreender e dinamizar o sistema educacional de Moçambique, que assim, como o sistema educacional brasileiro necessita resistir às influências do capitalismo vigente que procura identificar desenvolvimento econômico com desenvolvimento social.

Palavras-chave: Conscientização. Educação. Liberação.

ABSTRACT: The main objective of this study is to reflect Paulo Freire's contribution to the conception of the Mozambican education paradigm; at the same time unveil Paulo Freire's influence on the African continent, especially in Mozambique. The study adopts the qualitative method and, from it, the hermeneutic method and bibliographic research through an in-depth analysis of different approaches from the Mozambican educational legislation in two moments, since independence in 1975, and after the extinction of

the union. Freire, and interpretation of Paulo Freire's work in the context of Mozambican education. Paulo Freire's philosophy of education allows us to understand and streamline the educational system in Mozambique, which, like the Brazilian educational system, must resist the influences of current capitalism that seeks to identify economic development with social development.

Keywords: Awareness. Education. Release.

RESUMEN: El objetivo principal de este estudio es reflejar la contribución de Paulo Freire a la concepción del paradigma educativo de Mozambique; al mismo tiempo, revela la influencia de Paulo Freire en el continente africano, especialmente en Mozambique. El estudio adopta el método cualitativo y, a partir de él, el método hermenéutico y la investigación bibliográfica a través de un análisis en profundidad de diferentes enfoques de la legislación educativa mozambiqueña en dos momentos, desde la independencia en 1975, y después de la extinción de la unión. Freire e interpretación del trabajo de Paulo Freire en el contexto de la educación mozambiqueña. La filosofía educativa de Paulo Freire nos permite comprender y racionalizar el sistema educativo de Mozambique, que, como el sistema educativo brasileño, debe resistir las influencias del capitalismo actual que busca identificar el desarrollo económico con el desarrollo social.

Palabras claves: Concientización. Educación. La liberación.

1 Introdução

Este trabalho tenciona refletir a contribuição de Paulo Freire na concepção do paradigma da educação moçambicana, ou seja, responder esta questão: qual foi a influência de pensamento pedagógico de Paulo Freire no continente africano, especialmente em Moçambique. Uma população educada é fundamental para o desenvolvimento nacional. Sendo a educação a estrada mestra para a preparação dos recursos humanos necessários para o crescimento e desenvolvimento de um país e de seu povo, assim como para a ordem social; então, somos todos chamados à procura dos melhores elementos que possam fazer desta estrada mestra um momento de formação e inclusão cidadã.

Segundo Ngoenha (1993, p. 50), “[...] a história é uma concepção ocidental, ela levou o ocidente até onde se encontra hoje, e a nós empurrou-nos para uma posição de eternos subalternos, atrasados em relação aos outros e objetos do seu olhar”. Ora, a educação na África desde a invasão europeia tem sido vista como alienada e desvalorizada em relação aos saberes ocidentais. Os saberes nativos e populares são considerados saberes bárbaros frente os ocidente civilizado. Isto significa que o processo de colonização trouxe consigo algumas vantagens, assim como prejuízos para a África. Segundo Freire (2008, p. 186): “A invasão cultural é a penetração em uma sociedade qualquer, de uma cultura estranha que a invade e lhe impõe sua maneira de ser e de ver o mundo”. O resultado é que os o povo africano não pode gozar de seus direitos, sempre com a impressão de que o conhecimento de fora, apesar de imposto é um mal menor, em relação ao progresso e desenvolvimento do ocidente.

Observa-se também que, mesmo após as independências coloniais, até certo ponto os africanos permaneceram reféns daquela imagem, como escravos, visto que a desvalorização dos aspectos locais continuava neles. Os africanos sentem como inferior a sua própria cultura em relação àquela na qual, durante muito tempo foi se ensinando como a ideal. No sentido antropológico, sentem em si uma autonegação de sua própria identidade, que precisa ser equacionada ao *ethos* europeu.

No caso de Moçambique, por exemplo, a história narra que, nos finais do século XV e princípios do século XVI, iniciaram os primeiros contatos dos portugueses com a sociedade moçambicana. Nesses contatos, os portugueses invadiram e impuseram nos moçambicanos a sua maneira de ser e de ver o mundo. A partir daí, o estilo de vida dos moçambicanos foi drasticamente modificado. E, pouco a pouco, os portugueses usando o cristianismo foram travando nos moçambicanos a criatividade, impossibilitando estes de terem sua visão crítica, limitando o seu raciocínio, fazendo deles um povo estático, sem crescimento, associado à submissão, o que resulta em um justamente, uma

* UPF – Universidade de Passo Fundo. Possui graduação em Filosofia pela Faculdade de Filosofia Nossa Senhora da Imaculada Conceição - FAFIMC (1999); Especialização e Metodologia de Ensino de Filosofia e Sociologia pela Sociedade de Educação Continuada - EDUCON (2010); Especialização em Gestão Escolar pelo Centro Universitário Leonardo da Vinci - UNIASSELVI (2016); Mestre em Educação pela Universidade Comunitária da Região de Chapecó - UNOCHAPECO (2018); atualmente participa do Grupo de Pesquisa Formação Humana, Cultura e Educação pela Universidade de Passo Fundo - UPF. Professor efetivo da Rede Pública de Santa Catarina desde 2002. Possui experiência na área da Educação, ensino de Filosofia, História; Gestão Escolar, Elaboração de Projetos Políticos e Pedagógicos; Pesquisa na área de Ecopedagogia, Educação Crítica, Pragmatismo deweyniano, Ensino de Filosofia; com ênfase em Filosofia da Educação.

E-mail: ivan.s@unochapeco.edu.br

** Universidade de São Tomás de Moçambique. Possui graduação em Filosofia e Ética pela Universidade São Tomás de Moçambique. Especialização em Gestão de Recursos Humanos e Ética (2013). Mestre em Ciências de Educação pela Universidade São Tomás de Moçambique (2016). Doutorando em Educação na Universidade Federal do Rio Grande do Sul. Integrante no grupo de pesquisa Ensino e Conhecimento. Atualmente é Professor efetivo na Universidade São Tomás de Moçambique. Tem experiência na área de Filosofia, Ética e Educação, com ênfase em Epistemologia. E pesquisa na área de Epistemologia Piagetiano, Pedagogia Freireana e Pragmatismo Deweyniano.

E-mail: augustochicava@yahoo.com.br

acomodação ao europeu e uma não integração à sociedade (FREIRE, 1983). Segundo Ngoenha (1993, p. 10) “[...] não nos foi perguntado como víamos o nosso futuro, quais eram as nossas aspirações, os nossos sonhos. Éramos simplesmente chamados a executar futuros inventados por outros e em benefício deles”. Como tal, o povo moçambicano passou a não gozar dos seus direitos de cidadãos, fazendo da ordem portuguesa as suas vontades, como outrora apontara Paulo Freire (1983, p. 67): “Os nossos colonizadores não tiveram – e dificilmente poderiam ter tido – intenção de criar, na terra descoberta, uma civilização. Interessava-lhes a exploração comercial da terra”. Tudo se reduzia à capacidade de as colônias gerarem lucro aos colonizadores, dentro do sistema capitalista emergente.

A partir dos pressupostos apresentados, é notório que na era colonial, de fato, a educação se caracterizou pela atitude de subordinação, mantendo o mito da superioridade do branco, ou seja, ocorreu a “desafricanização dos nacionais” como dizia Freire (1978). Na escola, “[...] transmitia-se a cultura portuguesa que criou um complexo de inferioridade da cultura e saberes locais”; além disso, o acesso à educação acabou se tornando a educação seletiva, todavia, Freire alega que a “educação não pode ter um caráter seletivo” (FREIRE, 1978, p. 125).

Na educação, criou-se uma divisão segundo o status social ou racial que resultou em dois tipos de educação: uma destinada ao filho do colono e outra destinada ao filho do indígena. [A expressão indígena é usada nas colônias portuguesas na África como sinônimo do nativo que não foi à escola e não está familiarizado com a cultura portuguesa, e o assimilado é o nativo que foi à escola e está familiarizado com a cultura do colonizador]. Os dois tipos de educação tinham programas curriculares diferentes, assim como condições materiais das escolas, estímulos e castigos aplicados eram diferentes. Ao português branco era ensinado todo o saber para que pudesse pensar e ser criativo; para o indígena, era ensinado o saber fazer, um saber procedimental e também como uma dura disciplina, para saber obedecer, como aponta Golias (1993, p. 33): “[...] os indígenas não eram sujeitos de direito, mas sim objetos de uma política determinada longe do seu consentimento”. Na educação a relação também era comercial, a educação do indígena era uma educação para servir, subserviente aos interesses comerciais. Ainda na mesma onda de pensamento, Mazula (1995, p. 80) aponta que:

[...] o sistema de educação colonial organizou-se em dois subsistemas de ensino distintos: um oficial, destinado aos filhos dos colonos ou assimilados que visava a dar à criança os instrumentos fundamentais de todo o saber e as bases de uma cultura geral, preparando-a para vida social, e outro indígena, que tinha

por fim elevar gradualmente da vida selvagem à vida civilizada dos povos cultos a população autóctone das províncias ultramarinas. Isto, engenhosamente articulado à estrutura do sistema de denominação em todos os seus aspectos.

A educação colonial colocou ainda a barreira da língua aos moçambicanos, para se desenvolver educacionalmente tinha de aprender a língua dos colonizadores. Esta talvez tenha sido o maior entrave educacional e cultural. Isso criou imensas dificuldades às crianças nas classes iniciais. Aprender em outra língua necessita cortar os laços os costumes, do conhecimento popular, sem considerar o impacto negativo sobre o desenvolvimento infantil, que precisa aprender tudo de novo.

Adicionado à barreira da língua, estavam também os conteúdos curriculares onde o colono impôs ao indígena a aprendizagem da história e geografia de Portugal, as narrativas infantis e *ethos* europeu, a ética do colonizador como afirma Mondlane (1977, p. 63): “A análise do conteúdo dos livros de estudo indica que em tudo se foca a cultura portuguesa; a história e a geografia africanas são totalmente ignoradas, toda a atenção incide sobre a língua portuguesa, a geografia das descobertas e conquistas dos Portugueses; moralidade cristã; artesanato e agricultura”. Com isto um conjunto dos costumes, a cultura e cresças passaram a ser *erradas* frente às crenças dos colonizadores. Nota-se, assim, que as políticas educativas coloniais obrigaram o indígena a esquecer de sua própria condição africana através de uma pedagogia alienante: “a criação de uma consciência hospedeira da opressão” (FREIRE, 1983, p. 71) como afirma Freire.

Mesmo que a educação seja uma “prescrição” (FREIRE, 2005, p. 46), servindo prioritariamente para a dominação, ela também para a libertação dos dominados. E, considerando que a escolarização é a chave do desenvolvimento intelectual, e conseqüentemente do progresso social, foi assim que a Frelimo¹, já durante da Luta Armada de Libertação Nacional e até a independência, empenhou-se em elaborar os primeiros documentos criticando fundamentalmente os conteúdos da educação colonial e empenhou-se ainda a desenvolver educação que possa adequar com a realidade moçambicana, ou seja, como diz Freire (1983, p. 86), “[...] de uma educação que tentasse a passagem da transitividade ingênua à transitividade crítica. [...] armá-lo contra a força dos irracionalismos, de que era presa fácil, na emersão que fazia, em posição transitivante ingênua”.

Visando à concretização deste estudo, foram utilizados os procedimentos metodológicos da pesquisa teórica e qualitativa, fundamentando-se em leituras, interpretações e análise de textos de Paulo Freire. Também foi usado como método hermenêutico, por meio de análise aprofundada de diferentes abordagens que discorrem a respeito da

1 Frente de libertação de Moçambique.

questão da educação moçambicana, em diversos âmbitos. Valeu-se ainda da pesquisa bibliográfica, mediante consultas a estudos já publicados, com o intuito de também proceder a uma abordagem sobre o atual cenário da educação moçambicana.

O trabalho será fundamentalmente estruturado em dois momentos. Primeiramente, analisaremos a influência de filosofia educacional de Paulo Freire a partir da estruturação da legislação educacional da Lei nº 4/83 do Sistema Nacional de Educação de Moçambique. Em um segundo momento, faremos uma análise da Pedagogia de Paulo Freire na concepção da Lei nº 6/92 do Sistema Nacional de Educação de Moçambique. E, por último, iremos tecer algumas observações finais.

2 A Pedagogia de Paulo Freire na Concepção da Lei nº 4/83 do Sistema Nacional de Educação de Moçambique

Com a proclamação da independência de Moçambique a 25 de junho de 1975 formou-se o Governo Formal. Com esta conquista o Governo moçambicano ganhou a autonomia para lutar contra o elevado índice de analfabetismo provocado pelo sistema colonial (CHICAVA, 2016). No entanto, havia uma necessidade urgente de adequação dos livros escolares à realidade moçambicana, uma vez que os conteúdos dos livros do sistema educativo colonial refletiam a realidade de Portugal, sobretudo nas disciplinas de história e geografia. Desta feita, a sociedade moçambicana necessitava de uma reforma urgente e total no seu processo educativo, não uma reforma simplista, mas sim como aquela que postulava Freire: “Reforma que atingisse a própria organização e o próprio trabalho educacional [...] uma educação que possibilitasse ao homem discussão corajosa de sua problemática” (FREIRE, 1983, p. 89).

É nesta ordem de ideia que, em 23 de março de 1983, foi aprovada a Lei mãe do Sistema Nacional de Educação conhecida como Lei nº 4/83, que sintetiza as Linhas Gerais do sistema nacional de moçambicana, nos seus fundamentos político-ideológicos, princípios, finalidades, objetivos gerais e pedagógicos da educação em Moçambique (PORTAL DO GOVERNO DE MOÇAMBIQUE, 1983). Logo no seu primeiro parágrafo, a Lei nº 4/83 salienta que “[...] o sistema de educação é o processo organizado por cada sociedade para transmitir às novas gerações as suas experiências, conhecimentos e valores culturais, desenvolvendo as capacidades e aptidões do indivíduo, de modo a assegurar a reprodução da sua ideologia e das suas instituições econômicas e sociais” (PORTAL DO GOVERNO DE MOÇAMBIQUE, 1983). Percebe-se a necessidade de expulsar o germe opressor quando se refere ao pronome *suas*.

Uma vez que cada tempo tem suas necessidades e, as respostas dadas a uma determinada necessidade, em uma dada época, podem ser ultrapassadas com o surgir das

novas necessidades, havia necessidade de se reformular a educação desenhada no período pós-independência, visto que esta já não dava respostas às inquietações da época: “à procura de novos temas e de novas tarefas” (FREIRE, 1983, p. 46).

Esta reforma curricular de 1983 define, pela primeira vez, uma nova filosofia onde todo o projeto da educação se submetia a um projeto de sociedade socialista, como única via do desenvolvimento econômico e social de Moçambique. A filosofia da Formação de um Homem Novo a fim de harmonizar o desenvolvimento da sua personalidade com a formação científica, prática e política, ou seja, é nesta mesma linha que afirmava Freire:

Enquanto a educação colonial tinha como um de seus principais objetivos, ao lado da “desafricanização” dos nacionais, a preparação de quadros subalternos para a administração, agora o importante é a formação do homem novo e da mulher nova, a que se associa a criação daquele novo tipo de intelectual a que antes me referi. E não é com o que a sociedade em reconstrução herdou do colonizador que ela poderá comprimir esta fundamental tarefa. (FREIRE, 1978, p. 89).

A proposta de Moçambique resgata um *novo* e não pode ser uma reconstrução com as bases epistemológicas e discursivas do colonizador, do opressor. E outrora dizia Freire “[...] só podíamos compreender uma educação que fizesse do homem um ser cada vez mais consciente de sua transitividade, que deve ser usada tanto quanto possível criticamente, ou com acento cada vez maior de racionalidade” (FREIRE, 1983, p. 90).

Através da Lei nº 4/83 a educação fica dividida não só em níveis (Primário, Secundário, Médio e Superior), como era entre 1975 e 1983, mas também em subsistemas (de Educação Geral, de Educação de Adultos, de Educação Técnica, de Formação de Professores e de Educação Superior), com vista a oferecer a todos as melhores oportunidades de desenvolver as suas aptidões. Nesta Lei nº 4/83 está claro, no seu quarto parágrafo, que: “[...] a dominação colonial em Moçambique impôs uma educação que visava à reprodução da exploração e da opressão e a continuidade das estruturas colonial-capitalista de dominação”. Mais adiante a mesma Lei afirma que “[...] a luta armada de libertação colonial representa a expressão mais alta da negação e ruptura com o colonialismo e as concepções negativas da educação tradicional”. Ora, diante desta perspectiva da Lei nº 4/83 do Sistema Nacional de Educação há um posicionamento sociológico e antropológico da condição do homem participante de um meio e dos pressupostos que envolvem a educação, ou seja, deve-se analisar a problemática dos processos de ensino aprendizagem através do

jogo de interesses políticos, econômicos, sociais e culturais, em suma através de nossa realidade. Por isso, Freire em suas obras procura denunciar os modos que constituem a educação oferecida aos homens das camadas populares. Assim, Freire (2005, p. 56) afirma sobre a pedagogia:

A pedagogia do oprimido, como pedagogia humanista e libertadora, terá dois momentos distintos. O primeiro que os oprimidos vão desvelando o mundo da opressão e vão comprometendo-se, na práxis, com sua transformação; o segundo, em que transformada a realidade opressora, esta pedagogia deixa de ser do oprimido e passa a ser pedagogia dos homens em processo de permanente libertação.

Na mesma perspectiva, há necessidade de fazer com que a educação concorra para a formação de pessoas livres e responsáveis, na sua dimensão social e individual, e da sua autonomia; isto é, concorrer para a aquisição de aptidões que associem os saberes ao saber-fazer; e saber-ser, para a formação de cidadãos dotados de capacidade crítica e intervenientes na preservação do meio, do patrimônio e dos valores essenciais da identificação nacional, (CHICAVA, 2016). A libertação ocorre pela emancipação do sujeito que por meio da educação toma consciência, mas é sempre uma práxis que transforma a realidade em que está inserido. Em suma a educação libertadora precisa expulsar o opressor de si, pela conscientização e por sua vez precisa ser engajada na ação transformadora da realidade.

Assim, inferiu-se que a educação constituía o direito fundamental de cada cidadão e era o instrumento central para a formação e para a elevação do nível técnico-científico dos trabalhadores. Ela era um meio básico para a aquisição da consciência social requerida para as transformações revolucionárias e para as tarefas do desenvolvimento do país (Lei nº 4/83). Nesta visão, Freire já anunciara que somente com uma educação tem-se a consciência crítica para a mudança.

Por isso é que é próprio da consciência crítica a sua integração com a realidade, enquanto que a ingênua o próprio é a superposição à realidade. [...] a propósito da consciência fanática, cuja patologia da ingenuidade leva ao irracional, o próprio é a acomodação, o ajustamento, adaptação. (FREIRE, 1983, p. 106).

Da mesma forma, no seu primeiro capítulo esta Lei apresenta os princípios gerais da educação nos quais a educação é aqui definida como um direito e um dever de todos os cidadãos, com a mesma igualdade de oportunidade e acesso em todos os níveis de ensino. É projetada uma educação permanente, inclusiva e sistemática ao serviço da

Nação (Lei nº 4/83). Este pressuposto leva-nos às ideias de Freire no que diz respeito:

Aceitar e respeitar a diferença é uma dessas virtudes sem o que a escuta não se pode dar. Se discrimino o menino ou menina pobre, a menina ou o menino negro, o menino índio, a menina rica; se discrimino a mulher, a camponesa, a operária, não posso evidentemente escutá-las e se não as escuto, não posso falar com elas, mas a elas, de cima para baixo. Sobre tudo, me proíbo entendê-los. Se me sinto superior ao diferente, não importa quem seja, recuso-me escutá-lo ou escutá-la. O diferente não é o outro a merecer respeito é um isto ou aquilo, destacável ou desprezível. (FREIRE; GUIMARÃES, 2003, p. 136).

Neste parágrafo a pedagogia da libertação se insere no que Dussel (1995, p. 43) afirma ser o despertar da filosofia da libertação, “[...] ser capaz de ouvir, de sentir um ouvinte responsável, pela dor, pelo grito, pela expressão do Outro”. Somente uma escola, um educador, um sistema de ensino que é capaz de partir dos anseios dos excluídos que permite de fato a libertação. Ainda no mesmo artigo, estabelece-se que a educação deve garantir a formação do Homem Novo, liberto das ideologias e políticas coloniais e dos valores negativos da tradição, capaz de assimilar e utilizar a ciência e a técnica ao serviço da Revolução, ou seja, “[...] a educação como prática da liberdade, é ato de conhecimento, uma aproximação crítica da realidade” (FREIRE, 1983, p. 29). Neste sentido, aqui temos aspectos visíveis da negação do colonialismo e do tradicionalismo, ou seja,

[...] uma sociedade que se descolonizasse cada vez mais. Que cada vez mais cortasse as correntes que faziam e fazem permanecer como objeto de outras, que lhe são sujeitos. Este é dilema básico, que se apresenta, hoje, de forma iniludível aos países subdesenvolvidos – ao terceiro mundo. [...] Educação que, desvestida da roupagem alienada e alienante, seja uma força de mudança e de libertação (FREIRE, 1983, p. 36).

O art. 2º da Lei nº 4/83 afirma que o “[...] princípio da correspondência entre os objetivos, conteúdos e estrutura do Sistema Nacional de Educação moçambicana, deve estar em relação dinâmica com o desenvolvimento social e econômico do País” (FREIRE, 1983, p. 36). Isto o que implica uma permanente e sistemática atualização e aperfeiçoamento. Ora, Freire idealizou uma educação que contemplava os indivíduos e as dinâmicas da vida social e econômica.

A distância social existência e característica das relações humanas no grande domínio não permite a dialogação. O clima desta, pelo contrário, é o das áreas abertas. Aquela em que o homem desenvolve o sentido de sua participação na vida comum. A dialogação implica num mínimo de consciência transitiva, que não se desenvolve nas condições oferecidas pelo grande domínio. (FREIRE, 1983, p. 70).

Nesta perspectiva, o art. 3º da mesma Lei nº 4/83 aparece outro ponto que nos leva a Freire, ao falar do princípio orientador do processo educativo onde se enfatiza a questão da ligação entre a teoria e a prática, esta que se traduz no conteúdo e método de ensino das várias disciplinas, no caráter politécnico da educação conferida e na ligação entre escola e a comunidade, ou seja:

[...] os homens são seres da práxis. [...] como seres do que fazer emergem dele e, objetivando-o podem conhecê-lo e transformá-lo com seu trabalho. [...] Mas, se os homens são seres do que fazer é exatamente porque seu fazer é ação e reflexão. É práxis. É transformação do mundo. E, na razão mesma em que o que fazer é práxis, todo fazer do que fazer tem de ter uma teoria que necessariamente o ilumine. O que fazer é teoria e prática. É reflexão e ação. (FREIRE, 2005, p. 141).

Acredita-se, no entanto, que esta ligação entre a teoria e a prática cria no educando um senso de harmonia, de amizade, assim como de clarividência, ao passo que as coisas com que não está acostumado a lidar são estranhas e alheias; assim, em *Cartas à Guiné-Bissau: registros de uma experiência em processo*, Freire (1978, p. 26) salienta que:

Em certo momento já não se estuda para trabalhar nem se trabalha para estudar; estuda-se ao trabalhar. Instala-se, o que a unidade entre prática e teoria elimina não é o estudo enquanto a reflexão crítica (teórica) sobre a prática realizada ou realizando-se, mas a separação entre ambas. A unidade entre a prática e a teoria coloca, assim, a unidade entre a escola, qualquer que seja o seu nível, enquanto contexto teórico, e a atividade produtiva, enquanto dimensão do contexto concreto.

No 2º ponto do artigo 4º, fala-se de “formar o professor como educador e profissional consciente com a profunda preparação política e ideológica, científica e pedagógica, capaz de educar os jovens e adultos nos valores da sociedade socialista”. Aqui está patente uma visão freiriana; afinal, para ele,

[...] nenhuma formação docente (professor) verdadeira pode fazer-se alheada, de um lado, do exercício da criticidade que implica a promoção da curiosidade ingênua à curiosidade epistemológica, e do outro, sem o reconhecimento do valor das emoções, da sensibilidade, da afetividade, da intuição ou adivinhação. Conhecer não é, de fato, adivinhar. (FREIRE, 1997, p. 51).

Portanto, é de extrema importância desenhar um currículo que tenha em conta primeiro os aspectos do ser humano, a sua dignidade e depois as suas necessidades profissionais, isto é: “[...] se respeita a natureza do ser humano, o ensino dos conteúdos não pode dar-se alheio à formação moral do educando” (FREIRE, 1997, p. 37). Esta junção de um método que se integra à realidade do educando, um método ativo de partir de situações desafiadoras, é o processo de conscientização crítica. Uma educação que parte do diálogo entre educador e educando.

3 Pedagogia de Paulo Freire à luz da Lei nº 6/92 do Sistema Nacional de Educação de Moçambique

Para se compreender melhor o presente, exige-se um olhar para trás. O estudo da história ajuda-nos a compreender melhor as forças culturais, sociais, políticas e econômicas que influenciam o rumo que a educação toma hoje. Ora, o percurso histórico de Moçambique faz-nos entender que foram tantos aspectos que levaram o país ao atraso econômico, cultural, assim como político. Isto se verifica na medida em que os conflitos de interesses que existiram desde os tempos coloniais até hoje trazem consigo algum retrocesso para o país. O colono, como vimos, estava mais para a exploração do que para ajudar a desenvolver. Desse modo, o colono não estava interessado no sucesso educacional de Moçambique. Finda a guerra de libertação colonial, e sem se dar espaço para a tranquilidade, eclode a guerra civil na qual, vem terminar com as poucas infraestruturas que haviam restado da guerra passada.

Nas décadas de 1980 e princípio de 1990, com a guerra civil e falta de meios financeiros surge uma crise, que reflete na administração do sistema em todos os níveis. Acrescentado a guerra civil interna, temos o problema externo que é a crise do comunismo soviético. Muitos países africanos, como é o caso de Moçambique, haviam adotado o comunismo tiveram que optar pelo sistema econômico capitalista. Isso fez acontecerem certas mudanças no campo educacional, social e em toda a política governamental. Portanto, a partir de 1987 a educação moçambicana começou a tomar uma nova direção, começou a excluir certas disciplinas de caráter ideológico. A partir dessas mudanças, houve necessidade de se repensar em um projeto educacional em Moçambique.

A Constituição da República de Moçambique de 1990, no seu art. 52 um dos aspectos era a erradicação do analfabetismo, o domínio da ciência e da técnica, bem como a formação moral e cívica dos cidadãos; e, dos objetivos da Lei nº 6/92, era a reforma o Sistema Nacional de Educação de Moçambique de erradicar o analfabetismo, como diz Freire: “[...] discutir a alfabetização de adultos e a pós-alfabetização implica discutir a educação em sua globalidade” (FREIRE, 1978, p. 125). E, ainda, acrescenta que:

Daí a necessidade que tivemos, cada vez maior, de insistir nos seminários de capacitação, na análise da realidade nacional, na clareza política do educador, na compreensão dos condicionamentos ideológicos, na percepção das diferenças culturais, antes mesmo de discutir técnicas e métodos de alfabetização. Daí a necessidade que sentimos, também, de, nos seminários, unir a teoria da alfabetização à sua prática. (FREIRE, 1978, p. 100).

Todavia, segundo Mazula (2000, p. 9) “[...] alcançada a paz em 1992 por um processo de negociações entre as duas forças beligerantes, Frelimo e Renamo², Moçambique tornou-se de imediato um espaço de novos temas e abordagens”. Em nível educacional, também começam a surgir algumas urgências para responder às necessidades da época. Portanto, em maio de 1992, foi reajustada a Lei nº 4/83 pela Lei nº 6/92. Porém, a estrutura continua a mesma, o que muda são alguns objetivos. Aparece a questão da formação para a cidadania.

Dessa forma, a Lei nº 6/92 reforma o Sistema Nacional de Educação, em conformidade com o novo modelo econômico e político consagrado na Constituição de 1990, reajusta o quadro geral do sistema educativo e adequa as disposições contidas na Lei nº 4/83, de 23 de março, às atuais condições sociais e econômicas do país, tanto do ponto de vista pedagógico como organizativo.

Um dos princípios pedagógicos patente no art. 2 da Lei nº 6/92 do Sistema Nacional de Educação é: “[...] ligação entre teoria e prática, que se traduz no conteúdo e método do ensino das várias disciplinas, no caráter politécnico do ensino conferido e na ligação entre a escola e a comunidade”; na mesma perspectiva, Freire (1978, p. 45) já salientava que:

Não se trata, pois, de um ensino que se dá numa escola que simplesmente prepara os educandos para outra escola, mas de uma educação real, cujo conteúdo se acha em dialética relação com as necessidades do país. O ato de conhecimento posto em prática por uma tal educação se dá na unidade da prática e da teoria, por isso mesmo não pode

² Resistência Nacional de Moçambique.

prescindir, cada vez mais, de ter no trabalho dos educandos e dos educadores sua fonte.

E nessa perspectiva, Freire (1978, p. 125) chama atenção que em uma “[...] visão dinâmica, a da unidade da prática da teoria, a escola jamais se define como uma instituição burocraticamente responsável pela transferência de um saber seletivo. Tampouco se define como um mercado de conhecimento”, ou seja, Freire preocupa-se com a comunidade, é preciso que a escola se transforme em “Centro Democrático”³, isso para facilitar a ligação entre escola e comunidade.

Paulo Freire, na sua obra *Cartas à Guiné Bissau*, faz menção à importância das línguas locais no processo de ensino-aprendizagem e chega a referir que os intelectuais africanos “[...] deveriam assumir o papel de sujeitos no processo de aprendizagem de sua língua e de expressão de sua linguagem” (FREIRE, 1978, p. 100), aspectos que antes foram negados pela colonização. E, no artigo 4º da Lei nº 6/92 do Sistema Nacional de Educação de Moçambique, está bem explícita a questão da valorização das línguas locais (nacionais): “[...] o Sistema Nacional de Educação deve, no quadro dos princípios definidos na presente lei, valorizar e desenvolver as línguas nacionais, promovendo a sua introdução progressiva na educação dos cidadãos” (FREIRE, 1978, p. 100).

Outro objetivo da Lei nº 6/92 do Sistema Nacional de Educação de Moçambique, especificamente art. 3, alínea f, fala de formar “cientistas e especialistas devidamente qualificados que permitam o desenvolvimento da produção e da investigação científica” e é de apanágio com a visão de Freire em uma perspectiva de que objetivo da educação deve-se relacionar com a produção, “[...] estruturando a sua educação em estreita relação com a produção, quer no ponto de vista da compreensão mesma no processo produtivo, quer do ponto de vista da capacitação técnica dos educandos” (FREIRE, 1978, p. 125), isto é, “[...] as relações entre a educação e a produção envolvem dois níveis. O da compreensão do processo mesmo da produção – o que produzir, como produzir, para que e para quem produzir – e o da introdução de novas técnicas de trabalho” (PORTAL DO GOVERNO DE MOÇAMBIQUE, 1992).

O desenvolvimento de uma nação passa pelo avanço científico, pela capacidade que a sociedade Moçambicana tem de assimilar as novas tecnologias, para se estruturar como nação soberana. O progresso econômico deve ser um progresso do bem-estar do povo moçambicano. Apertar o passo para alcançar o trem do desenvolvimento ocidental é somente um aspecto, visto que, se não tomado como cuidado, pode servir também para oprimir. Em termos de educação, o conhecimento científico e técnico permite a inserção no mercado de trabalho do povo moçambicano. A contribuição de Paulo Freire para a reflexão hodierna de educação moçambicana é atentar para a educação reflita

3 O objetivo de Samora Machel (primeiro presidente de Moçambique) era de fazer da escola uma base para o povo tomar o poder, ou seja, escola como centro democrático, não mais escolar como Mercado de conhecimento.

sobre seus problemas, a partir de sua cultura, a partir da valorização de cultura popular.

A conscientização somente acontece com a reflexão crítica sobre e com o seu mundo, com sua realidade. O povo não pode ser calado, precisa ter voz, na escola a criança precisa ter seu conhecimento nativo valorizado, para que possa, a partir dele, criticá-lo, ampliá-lo. Nas palavras de Paulo Freire (1983), em *Educação como Prática da Liberdade*, a educação precisa ser corajosa para enfrentar os problemas de seu tempo com a participação do povo. Uma pesquisa que leva a mudar de atitude, que se insira na realidade política e social através do diálogo ativo. Somente a sociedade democrática permite a conscientização através do diálogo corajoso.

4 Considerações finais

Neste artigo o objetivo principal foi de refletir a contribuição de Paulo Freire na concepção do paradigma da educação moçambicana. Após a independência de Moçambique em 1975, fomos confrontados com o desafio do “Estado Novo”, onde implicava a construção do caráter dos jovens e das respectivas famílias. Com o objetivo de promover a inculcação de valores, normas sociais e morais, e esse objetivo passaria pela educação do homem, ou seja, como diz Freire (1978, p. 123), “[...] a questão de fundo, pois, não está em apenas substituir um velho programa adequado aos interesses do colonizador por um novo, mas em estabelecer a coerência entre a sociedade reconstruindo-se revolucionariamente e a educação como um todo que a ela deve servir”.

O Estado moçambicano, para concretizar os seus ideais na criação do Homem Novo, no reconhecimento dos seus direitos, na validação da cultura local, em suma, no desenvolvimento de todos os aspectos da sua sociedade, recorreu à educação como fenômeno de extrema importância capaz de evolucionar as mudanças o mais rapidamente possível em todas as camadas sociais. Ou seja, educação como meio pelo qual se transmitem e conservam os aspectos culturais de um povo de geração em geração, e também de transmissão de conhecimento científico (FREIRE, 1978).

A afirmação do Estado autônomo passa pela construção de uma identidade nacional, pelo desenvolvimento econômico, por meio da escolarização. O processo de cidadania passa necessariamente pela formação do povo. Precisamos ficar atentos para que mesmo a escolarização não perca o processo de conscientização dos sujeitos, dos seres humanos que precisam participar deste progresso. Caso contrário, o ocidente com seus testes de padrão de qualidade, seus índices de desenvolvimento econômico se impõem ao povo moçambicano, esquecendo-se da equidade social, do desenvolvimento humano.

Portanto, o sistema educacional moçambicano na globalidade apropria-se do método que seja teórico-prático e crítico. Quer-se um ensino que seja democrático e libertador, muitas vezes evocado por Freire. Isto é, o rumo da educação moçambicana – segundo o que parece, desde a época pós-colonial até aos nossos dias – tende a caminhar em muitos aspectos sobre aquilo que são os aspectos pedagógicos freirianos, significando que no sistema de educação moçambicano em quase todas as suas mudanças ocorridas, apesar de não aparecer claramente explícita a concepção pedagógica de Paulo Freire, nota-se que, em muitos aspectos há sua influência.

Referências

CHICAVA, Augusto kessai Agostinho. **O ressurgimento do ensino técnico (Saber-Fazer) no paradigma da educação moçambicana:** um olhar epistemológico. Orientador: José Manuel Flores. 2016 130 f. Dissertação (Mestrado em Educação) – Programa de Pós-graduação em Educação, Universidade São Tomás de Moçambique, Moçambique, 2016.

DUSSEL, Enrique. **Filosofia da Libertação:** crítica à ideologia da exclusão. Tradução de Georges Maissiat. São Paulo: S. Paulus, 1995.

FREIRE, Paulo. **Pedagogia do oprimido.** 27. ed. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1970.

FREIRE, Paulo. **Cartas à Guiné-Bissau:** registros de uma experiência em processo. 4. ed. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1978.

FREIRE, Paulo. **Educação como prática da liberdade.** 14. ed. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1983.

FREIRE, Paulo. **Pedagogia da autonomia:** saberes necessários. 6. ed. São Paulo: Paz e Terra, 1997.

FREIRE, Paulo. **Pedagogia do Oprimido.** 42. ed. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 2005.

FREIRE, Paulo. **Professor sim, Tia não:** Cartas a quem ousa ensinar. São Paulo: Paz e Terra, 2008.

FREIRE, Paulo; GUIMARÃES, S. **A África ensinando a gente.** Rio de Janeiro: Paz e Terra, 2003.

GOLIAS, M. **Sistemas de Ensino em Moçambique:** passado e presente. Moçambique: Editora Escolar, 1993.

MAZULA, Brazão. **Educação, Cultura e Ideologia em Moçambique:** 1975-1985. Afrontamento e FBLP, Maputo: Afrontamento; FBLP, 1995.

MAZULA, Brazão. **A construção da democracia em África**. O caso Moçambicano. Maputo: Njira Ltda, 2000.

MONDLANE, Eduardo. **Lutar por Moçambique**. Lisboa: Livraria Sá da Costa Editora, 1977.

NGOENHA, Severino Elias. **Das independências às liberdades**. Maputo: Paulistas, 1993.

PORTAL DO GOVERNO DE MOÇAMBIQUE. Boletim da República, I Série, nº 12 – 3º Suplemento (Aprovação da Lei 4/83 – Lei do Sistema Nacional de Educação). Moçambique, 23 mar. 1983. Disponível em: http://www.iese.ac.mz/lib/PPI/IESE-PPI/documentos_educacao.html. Acesso em: 10 abr. 2019.

PORTAL DO GOVERNO DE MOÇAMBIQUE. Boletim da República, I Série, nº 19 – (Aprovação da Lei 6/92 de 6 de maio – Lei do Sistema Nacional de Educação). Moçambique, 6 maio 1992. Disponível em: <http://www.portaldogoverno.gov.mz/por/Governo/Legislacao/>. Acesso em: 10 abr. 2019.

Recebido em: 06/05/2019

Aprovado em: 21/10/2019

Publicado em: 20/12/2019